

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	1 de 9

## 1- OBJETIVO

Orientar quanto o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, o qual tem por finalidade de promover e acompanhar a orientação pedagógico e psicopedagógico em apoio aos estudantes, ao Corpo Docente e à Coordenação de Cursos.

## 2- ÁREA DE APLICAÇÃO

Cursos da Graduação EaD.

Cursos da Graduação Presencial.

## 3- TERMOS, ABREVIACIONES E DEFINIÇÕES

**NAEE:** Núcleo de Apoio Psicopedagógico;

**NAP:** Núcleo de Apoio Psicopedagógico;

**LDBEN:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**BNCC:** Base Nacional Comum Curricular;

**PDI:** Plano de Desenvolvimento Institucional.

**TEA:** Transtorno do Espectro Autista

**TDHA:** Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade

**UNIALFA:** Centro Universitário ALVES FARIA

**PDI:** Plano de Desenvolvimento Institucional

**PPC:** Projeto Pedagógico dos Cursos

## 4- REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- Plano Nacional de Educação Lei n. 13005/2014;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI n. 13146/2015.

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	2 de 9

## 5- RESPONSABILIDADES

- Gerência de Asseguração da Qualidade
- Núcleo de Apoio Psicopedagógico

## 6- DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

### 6.1 - APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP da UNIALFA desenvolve um trabalho de acompanhamento e apoio aos estudantes em seu processo de ensino-aprendizagem, potencializando seu desempenho acadêmico e apoiando seus esforços, investindo sempre no desenvolvimento de ações integradas e garantindo uma educação de qualidade com acessibilidade.

O NAP ainda elabora e coordena as atividades de complementação e suplementação do rendimento dos estudantes com dificuldades no processo de aprendizagem, ao realizar orientações didático - pedagógicas pertinentes ao desempenho acadêmico dos mesmos.

## CAPÍTULO I

### DAS FINALIDADES

**Art. 1º.** O NAP desenvolve propostas que elevam o nível cultural do estudante, ampliando as suas condições de aproveitamento do curso.

**Art. 2º.** O apoio desenvolvido pelo NAP visa complementar e permitir um melhor desempenho na relação professor-estudante e conseqüentemente nas suas ações em sala de aula, possuindo as seguintes características:

- a) Integração: a ação do NAP deve estar de acordo com os documentos básicos da Instituição: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Projeto Pedagógico Institucional – PPI e Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs;
- b) Acessibilidade: as ações do NAP devem ser estendidas a todas as coordenações, núcleos, docentes e estudantes, na medida de suas necessidades e em consonância com as da Instituição;
- c) Sistematização: as formas de apoio estão expressas e sistematizadas neste Regulamento.

<b>UNIALFA</b>	REGULAMENTO		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	3 de 9

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º.** Ao fim de cada semestre será submetido **Coordenador de Apoio Pedagógico e Orientador (a) educacional** o Planejamento das Atividades do semestre seguinte, contendo: justificativas, ações, cronograma e resultados esperados.

**Art. 4º.** Caberá à Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino a aprovação dos planejamentos.

**Art. 5º.** O horário de funcionamento do NAP é de segunda à sexta-feira, sendo os horários de atendimento:

#### **UNIDADE PERIMETRAL**

**Horário de funcionamento:** Segunda à sexta (12h às 22). Sábado (08h às 12h) – Atendimento por Agendamento.

#### **UNIDADE BUENO MUTIRÃO**

**Horário de funcionamento:** Terça e quinta (12h00 às 22h00). Sexta (08h00 às 18h00) – Atendimento por Agendamento.

#### **UNIDADE BUENO T-1**

**Horário de funcionamento:** Segunda e quarta (12h às 22h). Atendimento por Agendamento.

Aos sábados, das 8h às 12h via agendamento, que poderá ser presencial ou remoto e excepcionalmente quando a instituição ofertar atividades, cursos e programas que necessitem das ações deste núcleo em outros dias e horários.

## CAPÍTULO III

### DAS FUNÇÕES

**Art. 6º.** O NAP estrutura-se a partir de cinco áreas de atuação, propondo ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, para a democratização das relações institucionais e para a socialização do conhecimento científico- filosófico. A saber:

- Orientação Educacional;

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	4 de 9

- Atendimento Psicopedagógico;
- Organizar Programa de Monitoria remunerada e voluntária
- Organizar Programa de Nivelamento;
- Organizar o Programa de Carreira e Permanência;
- Atender às solicitações da gerência de Asseguração da Qualidade relacionadas ao controle da evasão.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º.** O NAP tem como objetivos:

I - Realizar acompanhamento psicopedagógico junto aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, envolvendo, além do público da Educação Especial, os estudantes com transtornos de aprendizagem e outras demandas que interfiram no processo de ensino-aprendizagem; acompanhamento terá como foco a superação dos desafios que se vinculam às dificuldades de concentração, atenção, memória, capacidade de análise, leitura, escrita e no pensamento lógico-matemático;

II - Oferecer ao estudante no processo educacional: atendimento personalizado para desenvolvimento de hábitos de estudo;

Estimular o desenvolvimento da pessoa humana, por meio da utilização de seus próprios recursos e potencialidades;

III - Incentivar a formação continuada dos docentes;

IV - Promover a integração no processo de ensino-aprendizagem entre docentes e estudantes;

V - Organizar grupos de estudos e acompanhamento de casos específicos de dificuldades de aprendizagem;

VI - Mediar o processo de planejamento e horários de estudos;

VII - Orientar o estudante no tocante as técnicas e estratégias para gerenciamento do seu tempo de estudo;

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	5 de 9

VIII - Assessorar a coordenação de curso e os docentes no que diz respeito às questões referentes ao processo ensino-aprendizagem e/ou de natureza didático-pedagógica;

IX - Promover e participar ativamente dos eventos da IES de cunho pedagógico ou cultural;

X - Acolher os estudantes que ingressam na UNIALFA para melhor adaptação à vida acadêmica;

XI - Participar, juntamente com os demais membros da comunidade acadêmica, e em consonância com os Núcleos Docentes Estruturantes, de encontros de discussão, grupos de estudos e outros;

XII - Promover o programa de Nivelamento de Português e Matemática, Tecnologia da informação e comunicação que tem por objetivo complementar e suplementar os conhecimentos dos estudantes ingressantes que apresentem déficit de aprendizagem nestas áreas, oriundos de seu processo educativo;

XIII - Organizar e acompanhar ativamente do processo seletivo do programa de Monitoria;

XIV - Incentivar a autonomia e desenvolvimento integral dos estudantes, com foco em uma vida acadêmica efetiva, com maior aproveitamento do ensino e da capacidade de aprendizagem dos mesmos;

XV - Desenvolver estratégias para a inclusão de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem;

XVI - Planejar e efetivar ações de prevenção da evasão escolar.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ATEDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO**

**Art. 8º.** O NAP tem como responsabilidade ofertar o atendimento psicopedagógico individual e em grupo aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, dificuldades de aprendizagem, ou outras demandas que interfiram no processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 9º.** O acesso ao atendimento psicopedagógico será realizado mediante:

- A) Entrevista inicial com o estudante;
- B) Encaminhamento do professor ou coordenador de curso;
- C) Encaminhamento realizado pelo Núcleo de Apoio à Educação Especial – NAAE.

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	6 de 9

**Art. 10º.** Para efetivação do atendimento psicopedagógico será elaborado um Plano de intervenção psicopedagógica, a partir do qual serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - Estabelecer o atendimento psicopedagógico por meio de profissionais qualificados, tendo como objetivo a identificação das dificuldades específicas dos estudantes sob sua responsabilidade;

II - Oferecer estratégias e técnicas para enfrentamento das dificuldades e desafios relacionados ao processo de ensino-aprendizagem;

III - Elaborar evidências com a análise dos avanços, dificuldades remanescentes e proposta de continuidade ou mudança de estratégia no atendimento ao estudante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O atendimento psicopedagógico será realizado em ambiente confidencial.

**Art.11º.** Durante o período de aplicação das avaliações formais estabelecidas no calendário acadêmico, não serão realizados agendamentos de atendimentos pelo NAP.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Art. 12º.** O NAP realizará a avaliação e o monitoramento contínuos de suas atividades, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a eficácia das ações implementadas.

**Art. 13º.** Os indicadores de desempenho utilizados para avaliar o NAP que orientam esse processo são: avanços no desempenho acadêmico dos estudantes, taxa de adesão aos programas, impacto no desempenho acadêmico, feedback dos participantes e o impacto das ações do NAP na retenção e evasão dos estudantes.

**Art. 14º.** O NAP elaborará um relatório mensal de suas ações, considerando indicadores de desempenho, com a apresentação semestral dos resultados que deve ser encaminhado a Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino.

**Art. 15º.** A avaliação e monitoramento das ações do NAP tem como documentação os relatórios periódicos das atividades do NAP, os questionários de satisfação dos estudantes e dos docentes, e ainda a análise dos dados acadêmicos dos estudantes atendidos.

**Art. 16º.** Os resultados da avaliação serão utilizados para aprimorar as ações do NAP e para a elaboração de relatórios sobre as atividades do núcleo.

<b>UNIALFA</b>	REGULAMENTO		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	7 de 9

## CAPÍTULO VII

### DA ARTICULAÇÃO COM OUTROS SETORES DA INSTITUIÇÃO

**Art. 17º.** O NAP promove a articulação constante com os demais setores da instituição, como coordenações de curso, bibliotecas, núcleos e outros, a fim de garantir a integração das ações e a otimização dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As formas de articulação incluem a participação em reuniões, o compartilhamento de informações e dados, o desenvolvimento de projetos em conjunto.

## CAPÍTULO VIII

### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 18º.** O NAP contribui na formação continuada de seus alunos e demais colaboradores da instituição, incentivando a participação em cursos, congressos, seminários e outras atividades de atualização na área de psicopedagogia, orientação educacional, educação especial e neurociência.

**Art. 19º.** A formação continuada fomentada pelo NAP tem como objetivos:

- a) Atualizar os conhecimentos dos profissionais sobre as novas tendências e metodologias na área;
- b) Desenvolver novas habilidades e competências para atender às demandas dos estudantes;
- c) Fortalecer a equipe e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

## CAPÍTULO IX

### DA PRIVACIDADE E ÉTICA

**Art. 20º.** O NAP prioriza a privacidade e o sigilo das informações dos estudantes, seguindo as normas éticas e legais vigentes.

**Art. 21º.** As informações sobre os estudantes serão utilizadas exclusivamente para fins pedagógicos e com a devida autorização destes ou de seus responsáveis legais.

<b>UNIALFA</b>	REGULAMENTO		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	8 de 9

**Art. 22º.** Os profissionais do NAP devem manter uma postura ética e respeitosa em relação aos estudantes, de forma a garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos.

## CAPÍTULO X

### DAS DECLARAÇÕES E DOS CERTIFICADOS

**Art. 23º.** O estudante terá direito a declaração de horas e/ou certificado de participação nos seguintes termos:

A) O estudante que participar do Programa de Monitoria e do Programa de Carreiras e Permanência e permanecer integralmente matriculado no período estabelecido terá direito a declaração de horas de atividades complementares expedido pelo NAP e validado pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino.

B) O estudante que participar do Programa de Nivelamento (presencial) terá direito ao certificado com carga horária de **12 horas** expedido pela Secretaria da UNIALFA, desde que permaneça integralmente matriculado no período estabelecido e contabilize 05 (cinco) dias de aulas **com presença**. Para requerer o certificado, o estudante deverá entregar a declaração que conste o total de horas concluídas no programa junto a Secretaria da UNIALFA.

C) O estudante que participar do Programa de Nivelamento (remoto) terá direito ao certificado com carga horária de **40 horas** expedido pela NEAD.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24º.** Observado o disposto na legislação pertinente e neste Regulamento, compete à Reitoria da UNIALFA baixar as normas de caráter complementar que se fizerem necessárias, visando garantir o pleno e efetivo cumprimento dos objetivos do NAP. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Reitoria da UNIALFA.

**Art. 25º.** Este Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo (a) Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino, com posterior aprovação pelo Reitor da UNIALFA.

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00021</b>	<b>NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	03	13/02/2026	9 de 9

**Art. 26º.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação, após aprovação da Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino, sendo estabelecido um prazo de revisão deste a cada dois anos.

#### **7- DOCUMENTOS ASSOCIADOS E REFERÊNCIAS**

Não se aplica

#### **8- ANEXOS**

Não se aplica

#### **9- HISTÓRICO DAS REVISÕES**

##### **PÁGINA/ITEM – HISTÓRICO DE REVISÃO**

10/02/2026 - Atualização de texto e estrutura do documento.

#### **10- LISTA DE PARTICIPANTES**

##### **ELABORADOR**

Rodrigo Aurelio de Matos - Analista de Processo

##### **CONSENSOR**

Kamylla Lira Cavalcante - Analista de Processo

##### **APROVADOR**

Itla Almeida - Gerente de Planejamento e Operações

##### **HOMOLOGADOR**

Julia Sabrina Martins Chaves - Coordenador(a) de Desenvolvimento Organizacional